



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
(O envio deste formulário é facultativo)

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO – CEP/CIDADE: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CNPJ Nº: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

NOME DOS SÓCIOS/CPF/RG DATA EXPEDIÇÃO DO RG:

CONTATO (NOME): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE Quadra/SP, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**, cuja realização será às 14h00 horas, do dia **30/12/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quadra, localizada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000.

Local _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, é facultativo à empresa enviar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações.
- Este formulário/recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- O envio não é obrigatório, porém, a não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 63/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - HORÁRIO: 14:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua José Carlos da Silveira nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP 18255-000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 02/2021.

ESCLARECIMENTOS: Comissão de Licitação, localizado na Rua José Carlos da Silveira nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP 18255-000, fone (15) 3253-9000, ou através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico www.quadra.sp.gov.br.

VISITA TÉCNICA: NÃO É OBRIGATÓRIA. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos pelo telefone (15) 3253-9000 ou pessoalmente, e devem ser realizadas de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior a data marcada para a abertura do certame.

A Senhora **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal**, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo nº 63/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente e gratuitamente pelo sítio eletrônico www.quadra.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, junto à Secretaria de Gestão e Planejamento da Prefeitura de Quadra/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- **Fichas 70 e 75 – 02.03.01-12.361.0005.2003/3390300000 e 3390390000**

A pretendida contratação tem o valor global estimado em **R\$ 132.892,12 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos)**.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, que integra este Edital.

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao serviço e aquisição ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

proposta com relação ao serviço cotado, o mesmo estará sujeito à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

- 2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que os serviços a serem prestados não possuem natureza de grande complexidade.
- 2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.
- 2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.
- b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 – O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.8 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE Nº 1 E ENVELOPE Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei.

4.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações das Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016.

4.4 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUADRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE QUADRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - No caso de pessoa física, a proposta deverá conter os dados completos do proponente, RG, CPF, número de inscrição junto ao órgão profissional que regulamenta a carreira, se houver, endereço, telefone/fax, endereço e-mail. Deverá ser apresentada em via original, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo interessado.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.6 – A Comissão abrirá em primeiro lugar os “**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.6.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.7 – Após análise e julgamento das propostas será aberto o “**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**”, tão somente da proposta vencedora. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 – Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 – Proposta impressa identificando o lote cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais contendo valor unitário, valor total dos serviços e valor total do lote, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.3.1 – Deverá constar marca dos produtos ofertados.

6.1.4 – **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

outra manifestação.

- 6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
- 6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.
- 6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora certa.
- 6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 6.11 – Serão desclassificadas:
- 6.11.1 – As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.11.2 – As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 6.12 - O(A) proponente assume o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

6.13 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- i) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- j) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa nº 20 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro do Empresariale Integração – DREI.

k) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadona Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope **“HABILITAÇÃO”**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalentena forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão ConjuntaPositiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de SãoPaulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

licitante, sob as penas da lei.

c. 3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social –INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas “c.1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.1.3 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

agosto de 2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista¹, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

¹ Lei Complementar n.º 155/16.

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7.2.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excecionados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Quadra**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens **7.1.1 a 7.3** deste Edital dentro do **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2006, alterada pela Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de , de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **TOTAL** do LOTE.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- 8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do LOTE.
- 8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- 8.11.1 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
- 8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE Nº 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por LOTE.

9.7 – Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Prefeita Municipal e publicado no órgão competente.

10 – DO CONTRATO

10.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

10.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **10.2**, mediante a apresentação das



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, na Rua José Carlos da Silveira, 36, jd. Santo Antonio – Quadra (SP), para assinar o referido contrato.

10.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **10.2**, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificação, facultando a Administração a negociar no valor anteriormente adjudicado.

10.6 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de autorização de fornecimento/início, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – Caso o contrato seja prorrogado será reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA anual.

10.8 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu contrato rescindido quando:

10.8.1 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8.2 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.3 – For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 – Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.11 – A Gestora do Contrato será a Sra. Solange Maria Moisés, Secretária de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Educação, portadora do CPF: 111.690.828-07.

10.12 – O Fiscal do Contrato será o servidor, Rui Carlos Baiardi, Engenheiro, Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos, CREA 0600419135.

11 - EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

11.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através de abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que há majoração deste ou daquele serviço, observando-se a vigência do contrato e eventuais prorrogações conforme cláusula **10.6**.

11.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incrementados custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento enuncia de forma retroativa.

11.3 - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas neste edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os equipamentos/materiais deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

12.2 - Os equipamentos e seus componentes fornecidos para atender às demandas deste Termo, deverão estar em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos produtos com fabricação descontinuada ou com qualquer anúncio de descontinuidade dos mesmos num período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega das propostas;

12.3 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo, da licitação e do futuro Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

12.4 - Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega e instalação dos produtos no local indicado pela Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Quadra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, após efetuada análise de conformidade técnica;

12.4.1 - Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos equipamentos, do material e dos serviços prestados, a Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Quadra emitirá Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 12.5 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após instalação e testes dos equipamentos e adequação aos termos contratuais.
- 12.5.1 - Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou inconformidade com a instalação, os testes dos equipamentos e a adequação aos termos contratuais, a Prefeitura do Município de Quadra emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.6 - O recebimento definitivo dos serviços será emitido após constatação, por meio de testes, do atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.7 - Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;
- 12.8 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;
- 12.9 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Prefeitura;
- 12.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.
- 13.2 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 13.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis,



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

14.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito.

14.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou fornecimento do objeto da licitação:

14.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

14.2.4.1 - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

14.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

14.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

14.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

14.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE QUADRA**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Efetuar a entrega do objeto do CONTRATO de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

16.2 - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.

16.3 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

16.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

16.5 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

16.6 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

16.7 – Efetuar a entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

16.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros;

16.11 - Entregar de forma única o produto no local indicado, conforme preços ofertados e prazos estipulados.

16.12 - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do Anexo IX(A) – Modelo de Proposta.

16.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

16.14 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

16.15 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviços.

17.2 - O Município de Quadra se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

entregar fora das especificações do Edital.

- 17.4 – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento.
- 17.5 – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

18.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada junto à Comissão de Licitações, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antonio – Quadra (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

18.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, será protocolada e enviada à Secretaria requisitante, que após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.9 – Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

18.10 – Admite-se impugnações e/ou recursos enviados através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- 18.12 – Integram o presente Edital:
- 18.12.1 – **Anexo I E I-A** – Termo de Referência e Projeto.
- 18.12.2 – **Anexo II e Anexo II-A** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).
- 18.12.3 – **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
- 18.12.4 – **Anexo IV** – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.
- 18.12.5 – **Anexo V** – Valor de Redução Mínima de Valor de Lance.
- 18.12.6 – **Anexo VI** – Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/06.
- 18.12.7 – **Anexo VII** – Minuta do Instrumento Contratual
- 18.12.8 – **Anexo VIII** – Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.
- 18.12.9 – **Anexo IX e IX-A** - Modelo de Proposta.
- 18.12.10 – **Anexo X e X-A** – Atestado de visita técnica ou atestado de recusa da visita técnica.
- 18.12.11 – **Anexo XI** – Termo de Recebimento ou Recusa.

19 - DO FORO

- 19.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Tatuí-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Quadra, 17 de dezembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a execução de obras de adequação visando a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do prédio localizado à Rua Dr. Renato Mota, nº 36, Centro desta cidade de Quadra-SP, prédio onde se encontra instalada a EMEF João Inácio Soares. Fazem parte deste termo os anexos: Relatório de Parecer de Análise pelo Corpo de Bombeiros (1), Projeto Técnico (2), ART (3), Memorial Básico (4) Memorial Descritivo (5), Cálculo Hidráulico (6), Formulário de Segurança (7), Previsão de Material (8).

2. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

O prédio localizado a Rua Dr. Renato Mota, nº 36, Centro desta cidade de Quadra-SP, é de propriedade do Município e desde sua construção original serve ao funcionamento de Escola de Ensino Fundamental.

O local atualmente não possui as adequações necessárias para a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), que visa a segurança na proteção e combate à incêndios. O tema, inclusive, é assunto de Inquérito Civil junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo que apura eventual inexistência de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) nos estabelecimentos públicos no Município de Quadra.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

As Adequações a serem executadas estão previstas no Projeto Técnico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, anexo a este Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gestão:

Nome: Solange Maria Moisés

Cargo: Secretária Municipal de Educação

E-mail: educacao@quadra.sp.gov.br

Fiscalização:

Nome: Rui Carlos Baiardi

Cargo: Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos

E-mail: engenharia@quadra.sp.gov.br

5. PREÇO

O valor médio das cotações fornecidas por empresas especializadas é de R\$ 132.892,12 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), sendo R\$ 99.043,31 (noventa e nove mil, quarenta e três reais e trinta e um centavos) estimado para despesas com materiais e R\$ 33.848,81 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) estimados para prestação de serviços.

6. CRONOGRAMA

Os trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados em um período de 2 (dois) meses.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos onerarão a Secretaria Municipal de Educação.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

As atividades e os produtos previstos deverão ser realizados na Rua Dr. Renato Mota, 36, esquina com a Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, Município de Quadra-SP.

9. FORMA DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos, após a conclusão dos serviços. Os serviços executados somente são pagos após a aceitação pela Administração e através de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Atestado de Medição. Com o aceite da medição temos a liquidação dos serviços.

A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal e ela será encaminhada ao Departamento de Compras para processamento da despesa.

Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Finanças da PMQ em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 O Município de Quadra se obriga a efetuar os pagamentos devidos;
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;
- 10.3 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da execução;
- 10.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo os termos da proposta apresentada;
- 10.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.6 Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantido serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência e anexos;
- 11.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias;
- 11.3. Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- 11.4. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- 11.5. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- 11.6. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

11.8. Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

11.9. Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

11.10. Remover, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes;

11.11. Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado;

11.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à referida Assessoria através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura Municipal.

Quadra, 26 de novembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PMQ
MATRIC.003



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Anexo II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

XXXXXXXXXXXXXXXXX(Razão Social da Empresa), estabelecida na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador)xxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade), xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE QUADRA

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

A _____ (nome da licitante) _____

_____, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº._____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº

123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, _____(Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao Município de Quadra
At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob
n.º

.....
,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ___ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Ao
MUNICÍPIO DE QUADRA
A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

Eu,

, representante legal da
Empresa

, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura do Município de Quadra, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular dianteo Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do dispostoXXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome / Cargo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

**PROCESSO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE 1% DO **POR RODADA DE LANCES**.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE QUADRA
At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

A _____
(nome)

da
licitante)

, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede na

, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____,_____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...

nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO
DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO
CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO
ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO
INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA
DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO
DE QUADRA**

O **Município de Quadra**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP:18255-000 nesta cidade de Quadra (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.612.145/0001-06, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL **Sra. LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, casada, CPF n.º XXXXXX, RG n.º XXXXX, residente na Rua XXXXX, n.º XXX, XXX, CEP n.º 18255-000, na cidade de Quadra/SP e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 20/2021, Processo n.º 63/2021, homologado em xxx de xxxx de 2021, a empresa,

estabelecida na Rua

, n.º ___ – Bairro: ___ – Cidade: _____,

CEP n.º ___-___, inscrita no CNPJ sob n.º _____, I.E. n.º

, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade,

estado civil, ocupação

profissional, residente e domiciliado na _____,

n.º _____

Bairro: _____ – Cidade: _____, portador do RG

n.º ___ e do CPF n.º ___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Lote	Especificação	Qtde	VALOR TOTAL
01	ADEQUAÇÕES EM IMÓVEL Prestação de serviços com fornecimento de material para adequações em prédio público de propriedade do Município de Quadra – EMEF João Inácio Soares, para fins de obtenção de AVCB	01	

2.1.1. Os equipamentos deverão ser de fabricação nacional ou com distribuidor de peças estabelecido no país;

2.1.2. Todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, folheto técnico, folder ou prospecto contendo as especificações do produto ofertado, tais como: composição, marca, modelo e outros.

1.2. **DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL**

1.2.1. Na indicação dos preços propostos, as empresas participantes deverão incluir as despesas com a mão de obra e todos os acessórios e materiais necessários à instalação;

1.2.2. A empresa vencedora, na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.2.3. Os equipamentos e o material a serem instalados deverão ser novos, sem uso e não reconicionados, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, as normas acima e possuir certificação do INMETRO;

1.2.4. As atividades e os produtos previstos deverão ser realizados/instalados na Rua Dr. Renato Mota, 36, Centro – EMEF João Inácio Soares, na cidade de Quadra, conforme projeto anexo;

1.2.5. O licitante vencedor deverá fornecer todos os componentes necessários à instalação dos equipamentos e dos materiais adquiridos;

1.2.6. A instalação dos aparelhos deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. Os técnicos instaladores deverão, ainda, seguir as recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante, visando a maior durabilidade;

1.2.7. A Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

do Município de Quadra prestará todas as informações necessárias e supervisionará a instalação dos equipamentos previstos;

1.2.8. Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá na ocasião da entrega e instalação dos equipamentos e do material;

1.2.9. A Contratada se responsabilizará por todos os reparos dos danos causados no prédio, caso ocorram.

1.3 - **A CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4 - **O MUNICÍPIO DE QUADRA** se reserva no direito de recusar objeto quando não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.5 - **A CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato, nos locais (Anexo I-A) determinado pelo órgão requisitante, nesta Cidade de Quadra, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 17hs, exceto nos feriados e finais de semana.

2.2 - Em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento se iniciará a entrega dos produtos objeto do presente Termo de Referência.

A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

2.2.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, bem como em perfeito estado, sem sinais de violação, enferrujados e inadequação de conteúdo. Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração. O prazo de garantia dos materiais e serviços será a estabelecida pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

2.3 - A entrega deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, sendo o transporte e descarga por conta da mesma.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 2.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e Fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.
- 2.5 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.
- 2.6 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.
- 2.7 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- 2.8 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
- I) O(s) lote(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.
- V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo a interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

provisório e houver a necessidade de sua substituição.

vii) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.11 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato ou contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.12 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançada sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objetada licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.4.1 - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE QUADRA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Gestor e Fiscal da Secretaria competente.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 20/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 63/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora do Contrato será a Sra. Solange Maria Moisés – Secretária Municipal de Educação;

6.3 - O Fiscal do Contrato será o servidor Rui Carlos Baiardi – Engenheiro Civil, Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes às entregas.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar a entrega do objeto do CONTRATO de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.2 - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.

8.3 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.5 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.6 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.7 - Efetuar a entrega do produto, objeto desta licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros;

8.11 - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do Anexo IX(A) – Modelo de Proposta.

8.12 - A empresa contratada se reportará diretamente à Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Projetos através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

9.2 - O Município de Quadra se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.4 - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento.

9.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

10.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

10.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

10.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

10.8 - Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e instalar quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 20/2021, na quantidade total.

10.9 - No período de validade do Contrato, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

11.1 - Os preços praticados permanecerão fixo e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d) da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após comprovação pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incrementados custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento enuncia de forma retroativa.

11.3 - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do preço para menor, sob pena



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

de aplicação das penalidades impostas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Quadra–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Quadra, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL
PMQ - CONTRATANTE

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE QUADRA

Contratante: MUNICÍPIO DE QUADRA.

Contratada: PROPONENTE Contrato nº (de origem): xxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, medianteregular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Quadra, _____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXXXX

RG: XXX

Data de Nascimento: XX/XX/XX



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Endereço residencial completo: XXXX
E-mail institucional: XXXXXX
E-mail pessoal: XXXXX
Telefone(s): (XX) XXXX
Assinatura: _

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: XXXXX RG: XXX
Data de Nascimento: XX/XX/XX
Endereço residencial completo: XXXX
E-mail institucional: XXXXXX
E-mail pessoal: XXXXX
Assinatura: _

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXX RG: XXX
Data de Nascimento: XX/XX/XX
Endereço residencial completo: XXXX
E-mail institucional: XXXXXX
E-mail pessoal: XXXXX
Assinatura: _



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUADRA

CONTRATADA: xxxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

RG: XXXXXXXXX

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO COMERCIAL: XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: (XX) XXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO²

PROCESSO Nº 63/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

² **Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos e fins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Por fim, declaro estar ciente da existência de Manual de atuação do Gestor do Contrato no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (www.stj.jus.br).

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Quadra, _____ de _____ de 2021.

SOLANGE MARIA MOISES
Secretária de EDUCAÇÃO
Gestor do contrato

RUI CARLOS BAIARDI
Eng. Civil – Assessor Plan. De Obras e Serviços Públicos
Fiscal do contrato



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE QUADRA

PROCESSO Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: Inscr. Estadual

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

TELEFONE: **FAX**

EMAIL..... **CONTATO**.....

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Lote	Especificação	Qtde	VALOR TOTAL
01	OBRAS DE ADEQUAÇÕES EM PRÉDIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA	01	



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Xxxx, _____ de _____ de 2021.

Data Carimbo
Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura do contrato: Nome do representante Legal:
Cargo:
Estado civil:
CPF:
RG:
Endereço Residencial:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Órgão: MUNICÍPIO DE QUADRA.

PROCESSO Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

Eu, _____, representante legal da Empresa _____ interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Quadra, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura da responsável pela visita na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO X-A

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELA NÃO VISITA TÉCNICA

Órgão: **MUNICÍPIO DE QUADRA.**

PROCESSO Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

Eu,

_____, representante legal da Empresa _____ interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Quadra, **DECLARO** sob penas da Lei, que em decorrência da questão facultativa estimada no Edital, **não** efetuamos a vistoria facultativa aos locais dos serviços e também não tomamos conhecimento das condições de trabalho, mas garantimos, porém que as informações contidas e fornecidas no Edital e todos os seus anexos em questão, são suficientes para o cumprimento do Edital em sua integralidade, elaboração da proposta comercial e execução do objeto contratual em sua totalidade, externando e garantindo assim nosso compromisso de responsabilidade para a execução de todos os serviços e obrigações que integram o referido Edital, sendo que o Município de Quadra/SP, não se responsabilizará por eventuais diferenças nas quantidades e serviços que deverão ser previstas pelas licitantes e declinamos do direito de questionamentos posteriores a abertura do pregão quanto aos elementos técnicos e responsabilidades da prestação dos serviços aqui elencados.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura da responsável pela visita na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO MOTA, Nº. 36, MUNICÍPIO DE QUADRA

Sim Não

- O objeto entregue confere com o descritivo exigido.
- O objeto entregue está em conformidade com as normas legais.
- O objeto foi entregue no prazo estabelecido.
- O objeto foi entregue na quantidade requisitada.

Declaro que o nos termos acima descritos o(s) lote(s) estão em conformidade com o requisitado.

Obs: _____

Fiscal do Contrato



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 199529-1/2021
 Projeto Técnico Nº.: **099679/3541653/2021 - Aprovada**
 Endereço: RUA RENATO MOTA, 36 - Esquina com Rua cel cornélio v de camargo
 Bairro: CENTRO
 Município: QUADRA
 Ocupações: Escola em geral

Considerações:

Decreto Estadual 63.911/2018 - Considerações de Análise

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui uma ocupação principal "E-1", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 2270,00 m².

- 1 - Considerada a edificação como térrea.
- 2 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018.
- 3 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência da edificação será atendido por blocos autônomos.
- 4 - Considerado que não haverá utilização de GLP na edificação.
- 5 - Considerado que a edificação é em concreto armado conforme as características da Tabela A, da Instrução Técnica nº 08/2019, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs.'

- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalação/manutenção - revest. elemento estrutural (fogo)
- ART/RRT - instalações elétricas
- Atestado de Brigada de Incêndio
- Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41
- Relat. de Comis. e Rel. de Insp. Per. do Sist. de Det. e Alar. de Inc.
- Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 22/2019

- 1 - Prever proteção da bomba de incêndio contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade (item C.1.4 do Anexo "C" da Instrução Técnica Nº 22/2019).

Instrução Técnica nº 19/2019

- 1 - A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunique-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

QUADRA, 11 de agosto de 2021

1. SGT PM ADAILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Analista

CAP PM DENIS LUCAS MELCHIORI
 Oficial Homologador

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230210754917

1. Responsável Técnico

JAILTON PEREIRA DA CRUZ

Título Profissional: Engenheiro Civil, Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos

RNP: 2607050545

Empresa Contratada:

Registro: 5061798311-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES

CPF/CNPJ: 02.894.666/0001-66

Endereço: Rua Dr. Renato Mota

Nº: 36

Complemento: Esquina com Rua cel cornélio v de camargo

Bairro: Centro

Cidade: Quadra

UF: SP

CEP: 18255-000

Contrato:

Celebrado em: 01/06/2021

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 100,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Dr. Renato Mota

Nº: 36

Complemento: Esquina com Rua cel cornélio v de camargo

Bairro: Centro

Cidade: Quadra

UF: SP

CEP: 18255-000

Data de Início: 01/06/2021

Previsão de Término: 01/06/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES

CPF/CNPJ: 02.894.666/0001-66

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Projeto	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio	2270,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

esta art refere-se a projeto técnico de proteção e combate a incêndio, escola em geral térrea com área total de 2270,00m2.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

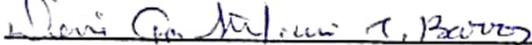
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE TATUI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

JAILTON PEREIRA DA CRUZ - CPF: 294.277.858-02



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES -
CPF/CNPJ: 02.894.666/0001-66

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 01/06/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Numero: 28027230210754917

Versão do sistema

Impresso em: 03/08/2021 16:21:40

Anexo P

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

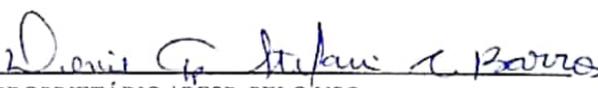
Endereço: Rua Renato Mota, nº 36 esquina com rua cel Cornélio v de camargo
Complemento: CEP 18255.00 **Bairro:** Centro
Município: Quadra **UF:** SP **e-mail:** projetotecnico@gmail.com

Proprietário: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES
Fone: 15.3253.1145
Ocupação: Educacional e cultura física – escola em geral

1. **ESTRUTURAS:** execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para **60 minutos**, conforme a IT 08/11. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.
2. **ALVENARIAS:** construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.
3. **COMPARTIMENTAÇÕES:** realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09/11, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para **60 minutos**, conforme a IT 08/11.
4. **COMPARTIMENTOS:** independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
5. **INSTALAÇÕES:** as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.
6. **VIDROS:** os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.
7. **MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

Tatuí, 02 de Agosto de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
Jailton Pereira da Cruz
CREA/SP 5061798311


PROPRIETÁRIO / RESP. PELO USO
ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA
E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES
CNPJ 02.894.666/0001-66

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROP: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES
LOCAL: Rua Renato Mota, 36, Centro, Quadra SP.
FONE: 15.3253.1145

FUNDAÇÃO: de brocas manuais de concreto armado com vigas baldrames;
ESTRUTURA: concreto armado;
ALVENARIA: tijolo cerâmico e bloco estrutural
FORRO: laje pré moldada;
PISO: cimentado, ardósia, cerâmica, carpete, paviflex, tacos e madeira;
PAREDES: tijolos cerâmicos com revestimento de chapisco, emboço e reboco;
COBERTURA: telhas de estrutura metálica e telhas de barro
ESQUADRIAS: de ferro e madeira;

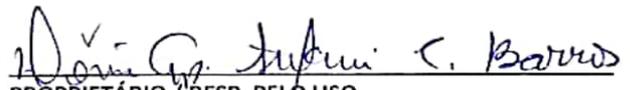
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: rede de água fria com tubulação de pvc soldável ligada à reservatórios com registros independentes para cada ramal. A rede de esgoto em pvc com caixas de inspeção;

INSTALAÇÃO ELÉTRICA: nas edificações, embutida em tetos e paredes, e se externo em eletrodutos galvanizados e ou PVCantichama, caixas de distribuição e disjuntores, em 220/127 v, de acordo com os padrões da empresa concessionária local. Instalação telefônica com eletrodutos e pontos de tomada independentes da rede elétrica, conforme padrões telefônicos.

PINTURA: látex a base de pva.

Tatuí, 02 de Agosto de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
Jailton Pereira da Cruz
CREA/SP 5061798311


PROPRIETÁRIO / RESP. PELO USO
Associação De Pais E Mestres Da E.M.E.F. Joao Inácio Soares
CNPJ 02.894.666/0001-66

COMBATE A INCÊNDIO

**CALCULO HIDRAULICO
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO
REDE DE HIDRANTES**

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
	Cálculo hidráulico	03/08/2021	Jailton

R

Fórmulas empregadas nos cálculos:

1 - Perda de Carga Unitária

$$J = 605 \cdot \frac{Q^{1,85}}{C^{1,85} \cdot d^{4,87}} \cdot 10^4$$

J - Perda de carga unitária, em m/m
Q - Vazão, em lpm
D - Diâmetro interno, em mm
C - Fator de Hazen-Williams.

2 - Perda de Carga Total

$$hf = J * L$$

hf - Perda de carga total, em m.
J - Perda de carga unitária, em m/m.
L - comprimento total da tubulação, em m.
Compr total = tubos + equivalente de conexões

3 - Perda de Carga Esguicho

$$hreq = \left(\frac{1}{Cv^2} - 1 \right) \cdot \frac{V^2}{2g}$$

hreq - perda de carga, em mca
Q - vazão, em m³/s
V - velocidade m/s
g - gravidade
V - coeficiente de velocidade

4 - Pressão nos Hidrantes

$$Q = Cd \cdot A \cdot \sqrt{2gH}$$

$$Q = k \sqrt{H}$$

Q - Vazão, em L/min (conforme Legislação).
D - Diâmetro do esguicho, em mm.
H - Pressão na boca do esguicho, em m.c.a.
Cd - Coeficiente de descarga
g - gravidade

5 - Cálculo de Bombas

$$PB = \frac{\gamma \cdot Q \cdot H_{man}}{75 \cdot \eta}$$

Q - Vazão m³/s
H - altura manométrica mca
n - rendimento global da bomba
Gama - Peso específico da água (Kgf/m³)
PB = Potencia da bomba em cv

6 - Cálculo do Reservatório

$$Vrti = Q \cdot T$$

Vrti - Volume reserva Técnica litros
Q - vazão, em m³/s
T - tempo de acordo com sistema em minutos

Folha de Cálculo Rede de Hidrantes

Projetista : Jailton Pereira FOLHA
 Proprietário : ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES DESENHO Nº
 Endereço : RUA RENATO MOTA, 36 1/2
 Norma : NBR 13714 Ocupação: Escola em Geral Risco de Classe: baixo 03/08/2021

TRECHO	DIÂMETRO DO REDUENTE	PRESSÃO NO ESGUICHO	VAZÃO	MANGUEIRAS				TUBULAÇÃO						DIFERENÇA DE COTA DESDE (+) SOBRE (-)	PRESSÃO DISPONÍVEL NO PONTO
				DIÂMETRO	COMPRI-MENTO	PERDA DE CARGA UNITÁRIA	PERDA DE CARGA TOTAL	DIÂMETRO	COMPRI-MENTO REAL	COMPRI-MENTO EQUIV.	COMPRI-MENTO TOTAL	PERDA DE CARGA UNITÁRIA	PERDA DE CARGA TOTAL		
				(MM)	METROS	(M/M)	METROS	(MM)	METROS	METROS	METROS	(M/M)	METROS		
H1-A	63	30	150	38,00	30	0,1443	4,33	63	40,2	5,2	45,40	0,0164	0,745	-1,7	60,38
H2-A	63	30,1	441,47	38,00	30	1,0633	31,90	63	2,2	2,60	4,80	0,12	0,58	-1,7	60,88
A-EB	-	33,37	591,47	-	-	-	-	63	81,88	18,20	100,08	0,2072	20,74	4,28	58,39
IB-RI	-	58,39	591,47	-	-	-	-	63	7,85	22,30	30,15	0,21	6,25	0	64,63

A - Bombas de Incêndio				B - Acionamento				C- Reservatório		D- Reserva de Incêndio		proprietário
1- Principal		2- Auxiliar		1- Manual botoeiras [x]		2- Automático [x] # bomba auxiliar [x] # chave de fluxo [] # tanque de pressão [] # outros []		1- Elevado [] 2- Subterrâneo [] 3- Nível do Solo [x]		RI= 8 m3		eng. Responsável
Pressão=	64,63 mca	Pressão=	mca									[assinatura]
Vazão=	591,47 lpm	Vazão=	lpm									
Motor=	20 cv											
	19,65 hp											

Obs

 Dif. Pressão
 H1 e H2=0.5
 < 0.5 mca
 atende



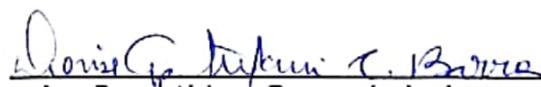
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO				
Logradouro: RUA RENATO MOTA				
Nº: 36	Complemento: Esquina com Rua cel cornélio v de camargo			
Bairro: CENTRO	Município: QUADRA	UF: SP		
Proprietário: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES				
CNPJ: 02.894.666/0001-66	Fone: (15) 3253-1145	Email: pcengenharia.sp@gmail.com		
Responsável pelo uso: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES				
CNPJ: 02.894.666/0001-66	Fone: (15) 3253-1145	Email: pcengenharia.sp@gmail.com		
Responsável Técnico: Jailton Pereira da Cruz				
CREA/CRAU: 5061798311		ART/RRT:28027230210754917		
CPF: 294.277.658-02	Fone: (15) 98125-3827	Email: projetotecnicosp@gmail.com		
Nº Projeto Anterior: Não Informado		Decreto Estadual adotado(nº e ano): Não Informado		
Áreas(m²)	Construída: 2270,00	Descontada: 0,00	Total: 2270,00	
Detalhes	Altura (m): 0,00 Pavimentos: Não	Ocupação do Subsolo:		
Uso, divisão e descrição: Educacional e cultura física - Escola em geral - escola em geral com quadra de esportes coberta sem arquibancada, área total 2270,00m2.			Risco: Baixo	
Tipo Isenção: Órgão da administração pública direta (municipal, estadual, federal)				
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS				
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros): concreto armado				
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros): estrutura metálica				
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO		PROJETO	PROJETO ANTERIOR	PROTocolo
Projeto Técnico		099679/3541653/2021	Não Informado	
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO				
	Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	X	Iluminação de Emergência	
	Separação entre as edificações		Detecção de incêndio	
X	Segurança estrutural nas edificações	X	Alarme de incêndio	
	Compartimentação horizontal	X	Sinalização de emergência	
	Compartimentação vertical	X	Extintores	
X	Controle de material de acabamento	X	Hidrantes e mangotinhos	
X	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos	
	Elevador de emergência		Resfriamento	
	Controle de fumaça		Espuma	
	Plano de emergência contra incêndio		Sistema fixo de gases limpos e CO2	
X	Brigada de incêndio			
5. RISCOS ESPECIAIS				
	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis		Gás liquefeito de Petróleo	
	Armazenamento de produtos perigosos		Fogos de artifício	
	Vaso sob pressão (caldeira)		Outros	

Ass: Responsável Técnico


Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso

PREVISÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

ESCOLA | ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOAO INACIO SOARES

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	Sistema de Hidrantes	Reserva de incêndio nível do solo 8m3	1	unidade
2	Sistema de Hidrantes	Bomba de incêndio 20cv completa painel e botoeira liga, desliga "verificar cálculo hidráulico"	1	unidade
3	Sistema de Hidrantes	Tubulação de 2. 1/2" ferro	150	m
4	Sistema de Hidrantes	Curva longa de 2.1/2" ferro	20	pç
5	Sistema de Hidrantes	Cotovelo curto de 2.1/2" ferro	5	pç
6	Sistema de Hidrantes	Duplo macho para tubulação de 2.1/2" ferro	5	pç
7	Sistema de Hidrantes	Regulador de globo 45º para tubulação de 2.1/2" ferro	5	pç
8	Sistema de Hidrantes	T passagem bi lateral 2.1/2" ferro	4	pç
9	Sistema de Hidrantes	Registro de gaveta 2.1/2" ferro	1	pç
10	Sistema de Hidrantes	Valvula de retenção de 2.1/2" ferro	1	pç
11	Sistema de Hidrantes	Resgistro de recalque tipo coluna 2.1/2"	1	pç
12	Sistema de Hidrantes	Resgistro para saída reservatório 2.1/2"	1	pç
13	Sistema de Hidrantes	Armário de hidrante simples para 2 mangueiras de 15m	4	pç
14	Sistema de Hidrantes	Mangueiras de incêndio de 15m dn 40mm tipo 2	8	pç
15	Sistema de Hidrantes	Esguicho regulável dn 40mm	4	pç
16	Sistema de Hidrantes	Chave storz dn 40mm	4	pç
17	Sistema de Hidrantes	Registro globo angular 2.1/2"	5	pç
18	Sistema de Hidrantes	Adaptador de engate rápido 2.1/2" x 1.1/2"	5	pç
19	Sistema de Hidrantes	Eletroduto de 3.4" galvanizado	170	pç
20	Sistema de Hidrantes	Abraçadeira para eletroduto 3.4" galvanizado	510	pç
21	Sistema de Hidrantes	Curva longa para eletroduto 3.4" galvanizado	40	pç
22	Sistema de Hidrantes	Botoeira tipo liga desliga para sistema de hidrantes	5	pç
23	Sistema de alarme	Eletroduto de 3.4" galvanizado	170	pç
24	Sistema de alarme	Abraçadeira para eletroduto 3.4" galvanizado	510	pç
25	Sistema de alarme	Curva longa para eletroduto 3.4" galvanizado	40	pç
26	Sistema de alarme	Botoeira tipo liga desliga para sistema de alarme	5	pç
27	Sistema de alarme	Cabos para sistema de alarme	340	m
28	Sistema de alarme	Central de alarme endereçavel minino 15 canais	1	pç
29	Sistema de alarme	Sirene para alarme de incêndio	5	pç
30	Sinalização	Placa para sinalização da bomba de incêndio	1	pç
31	Sinalização	Placa para ponto de hidrante	4	pç
32	Sinalização	Placa para ponto de alarme de incêndio	4	pç
33	Sinalização	Placa para identificação do registro de recalque	1	pç
34	Sinalização	Placa para identificação da central de alarme	1	pç
35	Extintores	Extintores de incêndio de agua 10L com suporte de parede	10	pç
36	Extintores	Placa para sinalização extintores de incêndio água	10	pç
37	Extintores	Extintores de incêndio de pó quimico 4kg	13	pç
38	Extintores	Placa para sinalização extintores de incêndio pó quimico	13	pç
39	Luz de emergência	Luz de emergência tipo bloco autonomo	60	pç
40	Sinalização	Placa escrito saída	40	pç
41	Sinalização	Placa de rota de fuga direção do fluxo	20	pç